



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: _____

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 30 /2021

AUTOR: EDUARDO SANCHES – PSL



EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada: 26/10/2021

Autor: _____

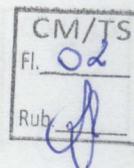
_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso



GABINETE DO VEREADOR
EDUARDO SANCHES

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 30/2021
1ª Discussão ()								
Única..... () / /								
2ª Discussão ()								
/ /								
Redação Final								
/ /								
Conces. de Vista								
/ /								
Outros								
/ /								

Autor: Ver. Eduardo Sanches – PSL

PROCOLO:
Recebi em :

Secretário

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, aqueles que por definição legal são a exceção, e que podem trazer prejuízos ao erário caso ocorram à sombra da fiscalização. Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para aprovação do referido Projeto de Lei em **Regime de Urgência Simples**.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.



EDUARDO SANCHES
VEREADOR